

Nº 485/2022

LEI MUNICIPAL Nº 485/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de TABOCAS DO BREJO VELHO, para o exercício financeiro de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), na forma e limites que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **fica sancionada a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de **R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**, incluindo fonte de recurso 24 – Outros convênios, ao elemento de despesa na dotação orçamentária abaixo:

0212001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1022 -REFORMA AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	FONTE - 9124 – Outros convênios	VALOR R\$
4.4.90.51.00– Obras e instalações		716.250,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

II – Excesso de arrecadação - fonte 24 – Outros Convênios - valor **R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custo das respectivas unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal